

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 058/2017 ANO VIII

Divulgação: quarta-feira, 29 de março de 2017

Publicação: quinta-feira, 30 de março de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 979, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores e fiscais de contratos e pregoeiros na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 14, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que, em seu artigo 67, dispõe que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõe, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sobre a licitação na modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n. 44.786, de 18 de abril de 2008, que dispõe sobre a licitação na modalidade de pregão, no âmbito do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Para cada contrato firmado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, será designado, pelo Secretário Especial da Presidência, um fiscal, nos termos do artigo 49, V, da Resolução n. 175, de 05 de setembro de 2016, deste Tribunal.

Parágrafo único. O ato de designação a que se refere este artigo fará parte integrante do respectivo processo administrativo.

Art. 2º O Gerente Administrativo exercerá as atribuições de gestor de todos os contratos do Tribunal de Justiça Militar, salvo quando houver designação específica para determinado contrato.

Parágrafo único. Nos impedimentos e ausências do Gerente Administrativo, o substituto responde integralmente por suas atribuições.

Art. 3º Ficam designados para atuar como pregoeiros os seguintes servidores:

I - Luiza Viana Torres - JME 0534-3;

II - Marina Lopes Rossi - JME 0606-4;

III - Anny Margareth Pereira Lucas - JME 0398-0;

IV - Gustavo Waller Teobaldo - JME 0338-7;

V - Marcelo de Araújo Batalha - JME 0402-2.

Art. 4º A equipe de apoio, composta por no mínimo dois servidores do Tribunal de Justiça Militar, e a equipe técnica, quando necessária, serão designadas pelo Presidente do Tribunal, no respectivo procedimento licitatório.

Art. 5º Os nomes do pregoeiro e dos integrantes da equipe de apoio deverão constar no edital do pregão.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias ns. 511/2010, 567/2011, 620/2012 e 943/2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

PORTARIA N. 980, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Altera a redação do parágrafo único do artigo 4º da Portaria n. 311, de 15 de junho de 2004.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 14, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º da Portaria n. 311, de 15 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro servidor que possuir ílibada reputação e ter capacitação específica para exercer a atribuição.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

Lotando:

- o servidor Gustavo Waller Teobaldo, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, matrícula JME-0338-7, no Setor de Licitação, Contratos e Compras, a partir de 27/03/2017.

*repblicado por incorreção na publicação do DJMe de 28/03/2017.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO**Deferindo:**

- licença-saúde requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME 0228-3, 02 (dois) dias, a partir de 20/03/2017, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal."

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a seguinte licitação:

Processo Licitatório nº 02/2017**Pregão Presencial nº 02/2017****Tipo Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de seguro total de automóveis do total de 03 (três) veículos de propriedade do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação: às **14 horas do dia 11 de abril (terça-feira) de 2017.**

Local: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site www.tjmmg.jus.br, link Licitações. Cópia do mesmo e de seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de Justiça Militar, Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3274-1566.

(a) Luiz Gustavo Cyrino Viana
Gerente Administrativo

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0002204-08.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Antônio Carlos de Souza

Advogados: Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 090720)

Franklin José de Moura (OAB/MG 138444)

Wanderson Gomes de Oliveira (OAB/MG 092974)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: recebido o recurso, eis que presentes os pressupostos para sua admissibilidade.

Nos termos do art. 251 do Regimento Interno desta e. Corte, fica intimado o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000331-68.2017.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Sd PM Jefferson Natalício Pacheco

Advogado(a/s): Marco Aurélio Dias Rocha (OAB/MG 100780) e outro(a/s)

Embargado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos embargos, nos termos do art. 1024, § 2º, do CPC, para manter intacta a decisão recorrida.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000083-53.2004.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Darlan Dickson Duarte de Souza

Advogado: Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085)

DESPACHO

Vistos, etc

Compulsando os autos desta ação criminal, não verifiquei a juntada da CAC e da FAC relativas ao réu, ora apelado, tendo sido colacionado apenas o Extrato de Registros Funcionais (ERF), datado de 19/08/2016 (fls. 53/54 dos autos).

Dessa forma, determino à douta Gerência Judiciária a adoção das providências necessárias à juntada aos autos dos seguintes documentos: CAC, FAC e ERF atualizados.

Após a juntada dos documentos supra, dê-se vista ao Ministério Público, na pessoa do e. Procurador de Justiça oficiante neste Tribunal, bem como à defesa, de forma sucessiva.

Cumpra-se. Publique-se.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Relator

- fica intimado o Ministério Público do Estado de Minas Gerais para manifestação.

APELAÇÃO

Processo n. 0006389-60.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelante: Wildson Cássio Afonso da Silva

Defensora pública: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11238 – Lesão leve

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a notícia de uma transação penal no Processo n. 0096189-22.2012.8.13.0183, do Juizado Especial Criminal de Conselheiro Lafaiete/MG – envolvendo os mesmos fatos e partes desta ação criminal –, que também seria relativa aos crimes de lesão corporal (art. 129 do CP) e de abuso de autoridade, determino a expedição de ofício à 1ª UJ – 1ª JD Crime da Comarca de Conselheiro Lafaiete, solicitando que informe, por certidão, quais os crimes encontram-se abarcados pela extinção da punibilidade em razão do cumprimento da obrigação estabelecida na referida transação penal.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de março de 2017.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Relator

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40402MG => 7; 45745MG => 2; 63871MG => 1; 69315MG => 5; 77819MG => 2; 81291MG => 6;
90720MG => 7; 92974MG => 7; 106073MG => 2, 7; 106114MG => 2; 112330MG => 4; 115064MG => 7;
118966MG => 3; 124631MG => 2; 149675MG => 5; 156085MG => 1; 157818MG => 7; 159100MG => 7;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001776-52.2016.9.13.0002

Réu: Wesley Rodrigues Miranda => Expedida Carta Precatória à Comarca de Barbacena/MG para fim de realização de audiência admonitória. Adv.: Ana Cristina Almeida Rigotti, Gustavo Nepomuceno Lopes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000041-15.2015.9.13.0003

Réu: Gean Carlos de Menezes => Vista à Defesa nos autos em apartado de Recurso Em Sentido Estrito, para apresentação das razões recursais. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0000105-25.2015.9.13.0003

Réu: Ivan Faria Damasceno => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 175 e seguintes. Adv.: Janaina Maria da Silva Alves.

4 - 0000174-57.2015.9.13.0003

Réu: Joaquim Fernando de Oliveira => Considerando a competência do Juízo Singular para o julgamento do feito, fica renovado o prazo para apresentação de alegações finais escritas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

5 - 0000440-10.2016.9.13.0003

Réu: Wladimir Pereira Lima => Vista à Defesa da distribuição da Carta precatória da Comarca de três Pontas/MG, sob o nº 0014336-34.2017.8.13.0694. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

6 - 0001321-84.2016.9.13.0003

Réu: Bruno Felipe Pereira => Vista à Defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias, para formulação de quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Jose Ronivaldo Pereira.

7 - 0001690-15.2015.9.13.0003

Réu: Gabriel Augusto dos Santos Nunes => Vista a Defesa da Carta Precatória juntada às fls 484/515. Adv.: Alexandra Lima Alves, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Alexandre de Oliveira, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.

Réu: Gilcinei Hrneique de Andrade => Vista a Defesa da Carta Precatória juntada às fls 484/515. Adv.: Alexandra Lima Alves, Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.

Réu: Juliano Seabra de Vasconcelos => Vista a Defesa da Carta Precatória juntada às fls 484/515. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

Réu: Marco Aurelio do Nascimento => Vista a Defesa da Carta Precatória juntada às fls 484/515. Adv.: Alexandra Lima Alves, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Alexandre de Oliveira, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.